

VALOR: R\$ 680.604,72 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA: 08 de outubro de 2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:6EF6C35A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE inscrito no CNPJ 30.428.867/0001-03

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: R\$ 897.365,32 (oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

DATA: 08 de outubro de 2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:E0F686B6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 044/2021, Processo Licitatório nº 067/2020**, de 24 de setembro de 2021, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da sede da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa ERIC DE CARVALHO FALCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.289/0001-89, para todos os itens, totalizando um valor de R\$ **100.675,05** (cem mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 15 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:134F704B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: ERIC DE CARVALHO FALCÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.289/0001-89

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2021

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da sede da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**

VALOR: R\$ 100.839,05 (cem mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos);

DATA: 15 de outubro de 2021;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:4D4ED908

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 020/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 540.823,09. Data: 04/11/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:239D2684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 021/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 167.959,05. Data: 05/11/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6CC0EC97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Eletrônico nº. 021/2021, para a **Aquisição de patrulha mecanizada (Retroescavadeira motor turbo diesel 4x4), destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio nº 907415/2020, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI EPP (Item 01).**

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3FA468DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Visto etc...

Houve interposição de recurso pela Empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, no tocante a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa **A.D.S Construtora LTDA ME**.

Inicialmente, a Recorrente afirma que a Comissão de Licitação culminou por julgar classificada a empresa, de forma equivocada, tendo em vista que o valor da proposta de preços é inexequível.

Por fim, requer que seja procedente o Recurso Administrativo para desclassificar a empresa vencedora.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

O RECURSO DEVE SER INDEFERIDO. EXPLICO!

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentadas pela Empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cabe tecer a consideração de que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.

Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando dois interesses relevantes, tais como:

respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, já mencionados anteriormente sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais, Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso vertente, insta ressaltar que foi submetida as razões apresentadas a equipe técnica de Engenharia do Município, onde o Engenheiro Leonardo Menezes manteve seu posicionamento referente parecer, para julgar exequível a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

O Parecer técnico do Engenheiro, para julgar o recurso da empresa, teve a seguinte transcrição, *in verbis*:

Após reanálise da proposta de Preço e planilha orçamentária proposta pela empresa A.D.S. CONSTRUTORA – ME, que apresentou a proposta no valor de R\$ 1.449.433,97 representando um desconto de R\$ 790.592,18 ou 35,29% em relação ao preço base estimado pelo Município e 22,38% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, atendendo ao art. 48, da Lei nº 8.666/93.

Diante da análise acima, mantenho minha opinião quanto ao resultado apresentado no Parecer de Proposta de Preço do dia 02/09/2021, não aceitando o recurso solicitado pela empresa MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Neste esteio, cumpre observar que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande sempre busca incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Desta forma, resta claro, portanto, que a administração pública tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições de fazer das empresas em face do cumprimento das obrigações que vier a assumir e assegurar-lhe sucesso na contratação.

As exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado a dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: **selecionar a proposta mais vantajosa para a Instituição e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico.**